Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 04/78 - E

Autorização para o Executivo Municipal assinar acôrdo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura para o POEM.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso XIII do Artigo 23 da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar acôrdo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura pelo POEM para manutenção do Ensino de 1º Grau rural.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 1o de abril de 1978.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 04/78 - E

Agudo, 1o de abril de 1978.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei de número 04/78 - E, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Trata o referido Projeto, de autorização do Legislativo, para que o Executivo firme acôrdo com a Secretaria de Educação e Cultura, visando obter auxílio para manutenção do Ensino de 1º Grau através do POEM.

Em data de 1º de janeiro de 1978, o Prefeito firmou o novo acôrdo, juntamente com o Secretário de Educação e Cultura, e no qual o Estado, fornece a Prefeitura de Agudo, mensalmente o valor de Cr$ 38.006,40 dividido em Cr$ 32.780,00 mensais em dinheiro, e Cr$ 5.226,00 em forma de um professor colocado a disposição do Município, mensalmente, conforme fotocópia anexa.

Na clausula 4a. do acôrdo, o têrmo firmado em 1º de janeiro de 1978, vigerá até 31 de maio de 1979, sendo que a correção dos valores ocorrerá sempre no mês de maio, de acôrdo com a clausula 3a. item-2, e na mesma proporção do percentual de aumento concedido pelo Estado a seus servidores.

Todavia, somente agora, após firmado o acôrdo, esta Prefeitura recebeu fonograma datado de 7 de abril de 1978 do Senhor Airton Santos Vargas, Secretário da Educação e Cultura, solicitando o envio urgente de Lei autorizando à assinatura (que já ocorreu) do acôrdo acima, conforme fotocópia anexa.

Assim, o Legislativo procederá a apreciação e decidirá sôbre o Projeto, o qual por solicitação, após aprovado será sancionado transformando-se em Lei pelo Executivo, cumprindo exigência superior.

Sem mais, no aguardo da manifestação desta Casa, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO BENO GEHRKE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
AGUDO-RS.